Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 40 | Quarta-feira - 30 de julho de 2008 | Ano 1 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Erval Velho 01
Schroeder 01

Erval Velho

Prefeitura Municipal

DECRETO 1231, de 28 de julho de 2008.
Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto 0869/2003 de 10 de novembro de 2003, e dá outras providências.
LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 18, art. 20 e art. 22 da Lei Complementar nº 007/2001 de 28 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto 0869/2003 de 10 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.3º. Deverá ser nomeada uma Comissão de Avaliação de Desempenho, formada por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e estáveis do Quadro de Servidores do Município e 02 (dois) designados pelo chefe do Poder Executivo Municipal por afinidade com as funções a serem avaliadas, podendo ser não integrante do Quadro de Servidores."
Parágrafo único – A comissão será única e avaliará todos os servidores em estágio probatório.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto 0896/2004 de 18 de outubro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 28 de julho de 2008.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal em Exercício.

Registrado e publicado o presente Decreto
em 28 de julho de 2008.

PEDRO OSMAR PRATTO
Secretário de Administração e Finanças

Schroeder

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.648/2008
RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSCRITO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Chefe do Poder Executivo para a constituição do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, nos termos em anexo.

Art. 2º Fica declarado de utilidade pública o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 18 de março de 2008.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº1.649/2008
AUTORIZA A CONCEDER A REVISÃO GERAL ANUAL E CONCEDER REAJUSTE SALARIAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de 4,12% (quatro vírgula doze por cento), que corresponde ao período de apuração da variação acumulada do INPC-IBGE de maio de 2007 a janeiro de 2008, aplicável a todos os servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Dávio Leu - Presidente • **Edinando Brustolin -** Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dayane Nunes** - Jornalista • **Lucas Rossi** - Diagramador.
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

servidores da Câmara de Vereadores, agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários) e conselheiros tutelares, a partir do mês de abril de 2008, conforme o Anexo IV, que será parte integrante desta Lei.

Art. 2o – Fica igualmente o Poder Público Municipal autorizado a conceder reajuste de 0,88% (zero vírgula oitenta e oito por cento) aos servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive da Câmara de Vereadores e aos conselheiros tutelares.

Art. 3o – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

Art. 4o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 1º de abril de 2008.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO IV
RELAÇÃO DE NÍVEIS E SALÁRIOS – ABRIL DE 2008

NÍVEL	Salário	NÍVEL	Salário
1	R$ 512,30	37	R$ 1.245,46
2	R$ 525,10	38	R$ 1.276,61
3	R$ 538,21	39	R$ 1.308,50
4	R$ 551,64	40	R$ 1.341,21
5	R$ 562,58	41	R$ 1.374,69
6	R$ 579,56	42	R$ 1.409,05
7	R$ 594,01	43	R$ 1.444,30
8	R$ 608,88	44	R$ 1.480,36
9	R$ 624,10	45	R$ 1.517,38
10	R$ 639,67	46	R$ 1.555,29
11	R$ 655,67	47	R$ 1.594,17
12	R$ 672,05	48	R$ 1.634,03
13	R$ 688,84	49	R$ 1.674,86
14	R$ 706,06	50	R$ 1.716,73
15	R$ 723,63	51	R$ 1.759,64
16	R$ 742,17	52	R$ 1.802,28
17	R$ 760,26	53	R$ 1.848,65
18	R$ 779,28	54	R$ 1.892,79
19	R$ 798,76	55	R$ 1.942,18
20	R$ 818,72	56	R$ 1.990,78
21	R$ 839,15	57	R$ 2.040,52
22	R$ 860,09	58	R$ 2.091,53
23	R$ 881,59	59	R$ 2.143,84
24	R$ 903,62	60	R$ 2.197,37
25	R$ 926,14	61	R$ 2.252,32
26	R$ 949,32	62	R$ 2.308,63
27	R$ 973,02	63	R$ 2.366,33
28	R$ 997,35	64	R$ 2.425,48
29	R$ 1.021,91	65	R$ 2.486,11
30	R$ 1.047,85	66	R$ 2.548,22
31	R$ 1.074,02	67	R$ 2.611,87
33	R$ 1.128,35	69	R$ 2.744,10
34	R$ 1.156,53	70	R$ 2.812,72
35	R$ 1.185,46	71	R$ 2.883,02
36	R$ 1.215,10	72	R$ 2.955,10

NÍVEL	Salário	NÍVEL	Salário
73	R$ 3.028,98	109	R$ 7.368,12
74	R$ 3.104,71	110	R$ 7.552,32
75	R$ 3.182,32	111	R$ 7.741,13
76	R$ 3.261,89	112	R$ 7.934,65
77	R$ 3.343,44	113	R$ 8.133,02
78	R$ 3.427,02	114	R$ 8.336,34
79	R$ 3.512,69	115	R$ 8.544,74
80	R$ 3.600,49	116	R$ 8.758,37
81	R$ 3.690,53	117	R$ 8.977,32
82	R$ 3.782,78	118	R$ 9.201,76
83	R$ 3.877,36	119	R$ 9.431,79
84	R$ 3.974,29	120	R$ 9.667,60
85	R$ 4.073,65	121	R$ 9.909,29
86	R$ 4.175,49	122	R$ 10.133,63
87	R$ 4.279,86	123	R$ 10.410,95
88	R$ 4.386,88	124	R$ 10.671,21
89	R$ 4.496,54	125	R$ 10.938,00
90	R$ 4.608,96	126	R$ 11.211,45
91	R$ 4.724,19	127	R$ 11.491,74
92	R$ 4.842,29	128	R$ 11.779,03
93	R$ 4.963,33	129	R$ 12.073,51
94	R$ 5.087,43	130	R$ 12.375,35
95	R$ 5.214,60	131	R$ 12.684,73
96	R$ 5.344,97	132	R$ 13.001,85
97	R$ 5.478,61	133	R$ 13.326,90
98	R$ 5.615,57	134	R$ 13.660,07
99	R$ 5.755,95	135	R$ 14.001,57
100	R$ 5.899,86	136	R$ 14.351,60
101	R$ 6.047,35	137	R$ 14.710,38
102	R$ 6.198,53	138	R$ 15.078,15
103	R$ 6.353,49	139	R$ 15.455,12
104	R$ 6.512,33	140	R$ 15.841,49
105	R$ 6.675,13	141	R$ 16.237,53
106	R$ 6.842,03	142	R$ 16.643,47
107	R$ 7.013,08	143	R$ 17.059,55
108	R$ 7.188,39	144	R$ 17.486,04

Lei Nº1.650/2008

AUTORIZA A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de 4,12% (quatro vírgula doze por cento), que corresponde ao período de apuração da variação acumulada do INPC-IBGE de maio de 2007 a janeiro de 2008, aplicável a

todos os servidores do Programa Saúde da Família e Programa Agentes Comunitários de Saúde do Município de Schroeder, a partir do mês de abril de 2008, conforme o Anexo I, que será parte integrante desta Lei.

Art. 2o – Fica igualmente o Poder Público Municipal autorizado a conceder reajuste de 0,88 (o vírgula oitenta e oito por cento) aos servidores do Programa Saúde da Família e Programa Agentes Comunitários de Saúde do Município de Schroeder.

Art. 3o As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 1º de abril de 2008.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Administração e Finanças

A N E X O I
QUADRO PERMANENTE E GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO	ATIVIDADE	SALÁRIO BASE
I	**Atividade de Nível Superior**	
	Médico	R$ 6.427,58
	Enfermeiro	R$ 2.383,60
	Odontólogo	R$ 3.067,70
II	**Atividade de Nível Médio**	
	Técnico de Enfermagem	R$ 818,72
	Auxiliar de Enfermagem	R$ 798,76
	Técnico em Higiene Bucal	R$ 818,72
	Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 706,06
III	**Atividade de Nível Básico**	
	Agente Comunitário de Saúde	R$ 542,04

Lei Nº 1.651/2008

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2009 A 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Presidente da Câmara de Vereadores de Schroeder, no uso de suas atribuições, em face da Emenda Constitucional nº 19, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores são fixados em R$2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

Art. 2º O Vereador Presidente perceberá o subsídio de R$3.555,00 (três mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais).

Art. 3º O vereador receberá por sessão extraordinária, o valor de R$592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos), sendo vedado o pagamento das duas primeiras sessões extraordinárias dentro de cada mês.

Art. 4º A ausência não justificada do Vereador às sessões ordinárias implicará no desconto de R$592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos), por sessão.

Art. 5º Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios previsto no Art. 1º, na forma estabelecida no inciso X do Art. 37, da Constituição Federal, sempre na mesma data e adotando-se o mesmo índice aplicado à revisão anual dos servidores públicos municipais.
Parágrafo único. Na aplicação do disposto nos artigos anteriores, serão observados os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes, devendo os valores serem reduzidos até o montante permitido, caso ultrapassem os referidos limites constitucionais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 7º. Fica revogada a Lei nº 1.420/2004.

Schroeder, 08 de abril de 2008.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº1.652/2008

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2009 A 2012.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Presidente da Câmara de Vereadores de Schroeder, no uso de suas atribuições, em face da Emenda Constitucional nº 19, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Schroeder para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009 – 2009/2012, são fixados nos seguintes valores:
I - Prefeito Municipal - R$9.853,00 (nove mil oitocentos e cinqüenta e três reais);
II - Vice-Prefeito – R$4.141,00 (quatro mil cento e quarenta e um reais);
III- Secretários Municipais – R$3.335,00 (três mil trezentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios previsto no Art. 1º, na forma estabelecida no inciso X do Art. 37, da Constituição Federal, sempre na mesma data e adotando-se o mesmo índice aplicado à revisão anual dos servidores públicos municipais.
Parágrafo único. Na aplicação do disposto nos artigos anteriores, serão observados os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes, devendo os valores serem reduzidos até o montante permitido, caso ultrapassem os referidos limites constitucionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº. 1.421/2004.

Schroeder, 08 de abril de 2008.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Administração e Finanças

Lei No1.653/2008

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ANTÔNIO MARCOS CISÉRIO.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Público Municipal autorizado a denominar a rua no302, na localidade de Itoupava-Açu, no Município de Schroeder, de Rua Antônio Marcos Cisério.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 15 de abril de 2008.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Administração e Finanças

Lei No1.654/2008

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA OLIVIO SCHIOCHET.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Público Municipal autorizado a denominar a rua no304, na localidade de Itoupava-Açu, no Município de Schroeder, de Rua Olívio Schiochet.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 15 de abril de 2008.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº1.655/2008

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ERNESTO NEIDA.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Público Municipal autorizado a denominar a rua no305, na localidade de Itoupava-Açu, no Município de Schroeder, de Rua Ernesto Neida.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 15 de abril de 2008.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

DENILSON WEISS
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação
Edital: Carta Convite Nº 74/2008 - PMS

OBJETO: Consiste na aquisição de 12.000 m³ de seixo para base de ruas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).
Recebimento dos Envelopes até: 07 de agosto de 2008 às 13:45h.
Abertura do Processo: 07 de agosto de 2008 às 14:00 h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 29 de julho de 2008.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 161/2008-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder-SC.
Contratada: M & F UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.926.269/0001-05, estabelecida na Avenida Erwin Schindler, nº 296, Distrito de Pirapó, na cidade de Apucarana,-PR.
Objeto: Aquisição de uniformes para os professores e serventes da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).
Valor do Contrato: 3.677,80 (Três mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
Data da Assinatura: 11/07/2008

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 160/2008-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder-SC.
Contratada: POSTO MIME LTDA FILIAL 13, inscrita no CNPJ sob o no 83.488.882/0014-28 e Inscrição Estadual nº 254.512.658, estabelecido na Rua Marechal Castelo Branco nº 3490, Cidade de Schroeder-SC.
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para lavação completa de veículos, ambulâncias, caminhões, tratores agrícolas e maquinas para a Prefeitura Municipal de Schroeder – SC.
Valor do Contrato: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 10/07/2008
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinatura Digital
EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN:03591348902
2008.07.29 17:36:22 -03'00'